LEI Nº330, 06 DE AGOSTO DE 1999.

"Dispõe sobre remuneração da Lei n° 242/98"

(Projeto de Lei nº50, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1°:- Fica autorizada a remuneração da Lei n° 242, de 25 de novembro de 19998, que autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI a parcelar os débitos provenientes de contratos de obras e serviços.

Parágrafo único:- A lei de que trata este artigo passa a vigorar com o n° 241-A, ficando mantida a data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 2°:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/1998.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (06.08.1999).